

Processo nº 2024024917.

Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

Objeto: contratação de serviços de fornecimento e instalação de reservatório de água de 500m³ (quinhentos metros cúbicos), no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **PALA E TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.527.343/0001-87, encaminhou, conforme preconiza o edital em epígrafe, impugnação, através do endereço eletrônico especificado no instrumento convocatório, em 18 de julho de 2024, alegando, em suma, o seguinte:

a) “O presente edital, embora acertado em incluir a exigência referente à qualificação técnica, ultrapassou as recomendações da Lei quanto ao quantitativo (...).

Em consonância ao item 3.1. do edital supracitado c/c ao Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”, o que, no caso em questão, foi devidamente feito.

1. Da Análise da Impugnação:

O Item 9.6 do Edital em epígrafe dispõe sobre as exigências de qualificação técnica, operacional e profissional, em conformidade aos itens 8.5.2 e 8.5.3 do Projeto Básico – Anexo I, conforme a seguir:

8.5.2. Qualificação técnico-operacional: *apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, contendo todos os dados mínimos para identificação da obra, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, qual seja, instalação de reservatório de água de 500m³.*

8.5.3. Qualificação técnico-profissional: *apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, qual seja, instalação de reservatório de água de 500m³.*

Vejamus que tanto para a comprovação de qualificação técnico-operacional, quanto para a comprovação de qualificação técnico-profissional, as exigências são ampliadas para apresentação de “SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”, ou seja, os licitantes poderão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto ora licitado, e não idêntico ao que será contratado.

A permissão para apresentação de atestados de experiência similares garante maior número de participantes, possibilitando que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, atendendo aos ditames legais da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, os atestados de capacidade técnica, apresentados pelos licitantes, de serviços semelhantes ao objeto, execução de reservatório de água, desde que comprovado o uso de técnica similar, não sendo obrigatoriamente das mesmas dimensões e capacidade, serão considerados válidos.

Sendo assim, **RECEBO** a presente impugnação, diante de sua tempestividade, julgando como **PROCEDENTE**, porém, diante dos esclarecimentos prestados acima, mantendo inalterado as cláusulas do instrumento convocatório, bem como, a data previamente agenda para sessão de abertura.

Catalão – GO, 19 de julho de 2024.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024
Município de Catalão
(Original assinado)